Prefeitura Municipal de Taquaritinga

****

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I nº 2.787, de 13 de agosto de 1.996

DISPÕE SOBRE A SUPRESSÃO DE DISPOSITIVO DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 2.756, DE 21 DE MARÇO DE 1.996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica suprimido o item IV, § 1º, do Artigo 4º da Lei nº 2.756, de 21 de março de 1.996.

ARTIGO 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas pela citada legislação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 13 de agosto de 1.996.

ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

AGNALDO APARECIDO RODRIGUES GARCIA
-Resp.p/Diretora da Secretaria-